



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 25.134, DE 28 DE JUNHO DE 2004

PUBLICADO NO DOE DE 29.06.04

Altera o Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 08/04,

D E C R E T A :

Art. 1º Os itens 5 e 77 do Anexo Único do **Decreto nº 20.275**, de 23 de fevereiro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
5	TRANSIT DO BRASIL LTDA	São Paulo – SP	PR, SC, SP, RS,
77	TIM CELULAR S/A	São Paulo – SP	Todo Território N (STFC em LDN e RJ, ES, AM, RR, MA, RO, TO, MS RS, AC, MT e Lo (SMP)”.

Art. 2º O Anexo Único do **Decreto nº 20.275**, de 23 de fevereiro de 1999, passa a vigorar acrescido do item 91 com a seguinte redação:

Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
91	BRASIL TELECOM S/A	Brasília – DF	Todo Território N

Art. 3º Ficam revogados os itens 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 do Anexo Único do [Decreto nº 20.275](#), de 23 de janeiro de 1999.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 28 de junho de 2004; 116º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador do Estado

MILTON GOMES SOARES
Secretário das Finanças em Exercício